3ª edição

ORGANIZAÇÃO:

DECORANDO A LEI SECA

Vade Mecum de QUESTÕES ENAM

EDITORA RIDEEL

APRESENTAÇÃO

A Editora Rideel, reconhecida no mercado editorial pela excelência de seus Vade Mecuns, apresenta a 3ª edição do *Vade Mecum de Questões – ENAM*.

Conscientes da dificuldade de memorizar detalhes dos artigos de Códigos e Leis exigidos em concursos, a criação do *Vade Mecum de Questões – ENAM* surgiu com o intuito de possibilitar que todos que estejam se preparando para concursos possam ler a lei seca realizando questões (o que, inegavelmente, torna essa parte do estudo muito mais dinâmica).

Por meio da metodologia exclusiva da plataforma, as questões são organizadas para permitir que o candidato se depare (quando possível) com diversas assertivas extraídas de concursos, abordando o mesmo artigo. O objetivo é mostrar quais são os pontos de cada dispositivo que são mais cobrados e, consequentemente, merecem maior atenção.

A FGV, banca responsável pelo ENAM, possui como padrão de questões a abordagem do teor dos dispositivos legais por intermédio de casos concretos. Ao realizar a leitura das assertivas presentes nesta obra, o leitor conseguirá se deparar de forma mais precisa com o modelo de cobrança de conhecimento técnico da Fundação Getúlio Vargas e os artigos mais recorrentes em certames da referida banca, o que facilitará consideravelmente as revisões para o próximo Exame Nacional da Magistratura.

Certamente, todos que utilizarem esta obra poderão alavancar de forma considerável o desempenho em provas objetivas. Em virtude das diferenças da versão digital para a física, esta última conta com adaptações que buscam se aproximar da experiência na plataforma *on-line*.

A Editora Rideel, sempre empenhada em aprimorar seus livros, e o curso Decorando a Lei Seca, preocupado em manter a excelência ao apresentar materiais pioneiros no estudo da legislação para concursos no País, estão receptivos às críticas e sugestões pelo *e-mail* sac@rideel.com.br.

Os organizadores

SUMÁRIO

Constituição Federal 1
Gabarito 44
LINDB 46
Gabarito 49
Código Civil 50
Gabarito 103
Código de Processo Civil 106
Gabarito 158
Código Penal 161
Gabarito 187
Código de Processo Penal 189
Gabarito 193
Código Tributário Nacional 194
Gabarito 196
Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor 197
Gabarito 217
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 218
Gabarito 230
Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) – Lei Complementar nº 35/1979 231
Gabarito 233
Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) – Lei nº 13.146/2015 234
Gabarito 236
Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003 237
Gabarito 238
Lei de Desapropriações – Decreto-Lei nº 3.365/1941 239
Gabarito 240
Lei de Incorporações Imobiliárias – Lei nº 4.591/1964 241
Gabarito 242
Lei da Ação Popular – Lei nº 4.717/1965 243
Gabarito 246
Lei das Duplicatas – Lei nº 5.474/1968 247
Gabarito 248
Lei de Registros Públicos – Lei nº 6.015/1973 249
Gabarito 251

Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/1976 252
Gabarito 256
Lei do Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/1979 257
Gabarito 257
Lei da Ação Civil Pública (LACP) – Lei nº 7.347/1985 258
Gabarito 258
Lei da Prisão Temporária – Lei nº 7.960/1989 259
Gabarito 260
Lei de Improbidade Administrativa (LIA) – Lei nº 8.429/1992 261
Gabarito 266
Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos – Lei nº 8.987/1995 267
Gabarito 269
Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – Lei nº 9.099/1995 270
Gabarito 273
Lei da Propriedade Industrial (LPI) – Lei nº 9.279/1996 274
Gabarito 279
Lei de Interceptação Telefônica – Lei nº 9.296/1996 280
Gabarito 281
Lei de Arbitragem – Lei nº 9.307/1996 282
Gabarito 283
Lei de Lavagem de Dinheiro – Lei nº 9.613/1998 284
Gabarito 285
Lei das Parcerias Público-Privadas – Lei nº 11.079/2004 286
Gabarito 286
Lei de Recuperação Judicial e Falência – Lei nº 11.101/2005 287
Gabarito 301
Lei do Mandado de Segurança – Lei nº 12.016/2009 302
Gabarito 303
Lei das Organizações Criminosas – Lei nº 12.850/2013 304
Gabarito 311
Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016 312
Gabarito 312
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 313
Gabarito 317
Lei das Agências Reguladoras – Lei nº 13.848/2019 318
Gabarito 319

Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº 13.869/2019 320
Gabarito 320
Lei da Liberdade Econômica – Lei nº 13.874/2019 321
Gabarito 321
Lei de Franquia – Lei nº 13.966/2019 322
Gabarito 322
Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021 323
Gabarito 331
Declaração Universal dos Direitos Humanos 332
Gabarito 332
Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) 333
Gabarito 334
Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional 335
Gabarito 335
Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos 336
Gabarito 336
Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância 337
Gabarito 337
Súmulas do STF 338
Gabarito 341
Súmulas do STJ 342
Gabarito 350
Jurisprudência 352
Gabarito 429

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. [ART. 3º, III E IV, CF] FGV 2026 – JUIZ FEDERAL (TRF-2ª REGIÃO)

Foram iniciados estudos, no âmbito do Ministério X, com o objetivo de iniciar uma política pública direcionada a certo grupo historicamente vulnerável. O objetivo primordial seria o de delinear medidas direcionadas à construção de uma igualdade material, com a ruptura de paradigmas lastreados apenas na igualdade na lei. Essas medidas deveriam assumir contornos *pro tempore*.

Na situação descrita, é correto afirmar, na perspectiva dos alicerces estruturais das denominadas ações afirmativas, que as ações afirmativas estão lastreadas na mutabilidade do ambiente sociopolítico, não sendo fruto de meras previsões normativas lastreadas na desigualdade de tratamento.

( ) VERDADEIRO ( ) FALSO

Art. 3º **Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil**:

[...]

III – erradicar a pobreza e a marginalização e ***reduzir as desigualdades sociais*** e regionais;

IV – **promover o bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e ***quaisquer outras formas de discriminação***.

Complementando: A assertiva opõe falsamente mutabilidade sociopolítica e previsão normativa. As ações afirmativas são justamente medidas normativas ou administrativas deliberadas, desenhadas juridicamente para enfrentar desigualdades reais; não deixam de ser previsões normativas de tratamento diferenciado legítimo.

2. [ART. 4º, X, CF] FGV 2025 – JUIZ SUBSTITUTO (TRF-5ª REGIÃO)

A República Federativa do Brasil tem as suas relações internacionais regidas por princípios listados na Constituição Federal.

Entre esses princípios se encontra a concessão de asilo político.

( ) VERDADEIRO ( ) FALSO

Art. 4º **A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:**

[...]

X – **concessão de asilo político.**

3. [ART. 5º, CF] FGV 2024 – I EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENFAM)

Na Constituição brasileira, as matrizes dos direitos fundamentais são vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

( ) VERDADEIRO ( ) FALSO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,** nos termos seguintes: [...]

4. [ART. 5º, VI, CF] FGV 2025 – IV EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENFAM)

Em uma sociedade empresária, a jornada estipulada contratualmente para os empregados é de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, com intervalo de 1 hora para refeição. O empregador ainda determinou que às 17h45 todos devem obrigatoriamente encerrar suas atividades profissionais e se deslocar para o refeitório da sociedade empresária, onde é realizado um culto ecumênico que dura 15 minutos.

Considerando esses fatos, as normas e os princípios constitucionais, os empregados não podem ser obrigados a participar e não precisam justificar a ausência no culto, tratando-se de abuso do poder diretivo.

( ) VERDADEIRO ( ) FALSO

Art. 5º [...]

[...]

VI – **é inviolável a liberdade de consciência e de crença**, sendo **assegurado o livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

5. [ART. 5º, XXXV, CF] FGV 2026 – V EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENFAM)

A Clínica Veterinária & Pet Shop X, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, apresentou, na Prefeitura do Município Y, requerimento de licença para o seu funcionamento.

Nos termos da legislação local, a atividade é classificada como de médio risco, motivo pelo qual depende de ato administrativo de liberação pela Administração Pública municipal. Após análise, o pedido foi indeferido pela autoridade competente. Inconformada, a Clínica Veterinária & Pet Shop X interpôs recurso administrativo, que foi remetido à autoridade competente. Apesar de dispor de 30 dias para decidir, nos termos da legislação local, a autoridade competente permaneceu inerte, mesmo após o decurso de mais de cinco meses do fim do prazo legal.

Considerando estar amparada no Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 13.874/2019, que dispõe sobre a aprovação tácita de solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, a Clínica Veterinária & Pet Shop X entendeu que a inércia da Administração Pública para o julgamento do recurso resultaria na aprovação tácita de seu pedido, tendo, a partir daí, iniciado as suas atividades.

Após receber uma denúncia de irregularidade, os agentes de fiscalização do Município Y interditaram, cautelarmente, o funcionamento da Clínica Veterinária & Pet Shop X e aplicaram multa.

Considerando o disposto na Lei nº 13.874/2019 e o problema do silêncio administrativo, a inércia da Administração Pública no julgamento do recurso administrativo não é passível de controle judicial, dado o caráter discricionário da apreciação da legalidade e do mérito da decisão recorrida.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 5º [...]

XXXV – **a lei *não excluirá* da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito**;

6. [ART. 5º, XXXVI, CF] FGV 2023 – JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (TRF-1ª REGIÃO)

A lei nova pode retroagir, contudo, o princípio da irretroatividade impõe certos limites à retroatividade da lei. No domínio das relações sociais, a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXVI – **a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;**

7. [ART. 5º, XXXIX, CF] FGV 2025 – JUIZ FEDERAL (TRF-1ª REGIÃO)

A respeito da prescrição, considere a situação a seguir:

O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face de duas pessoas em razão de fato criminoso ocorrido há mais de 40 anos. Sustenta que a imprescritibilidade decorre de norma prevista em tratado internalizado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

À luz do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que a denúncia deverá ser rejeitada, porque a imprescritibilidade, norma de direito penal, exige a existência de lei em sentido formal.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

8. [ART. 5º, XL, CF] FGV 2026 – JUIZ DE DIREITO (TJ-GO)

João foi denunciado pela prática de determinado crime cuja pena, à época dos fatos, previa sanção mais gravosa. Durante o curso do processo penal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, entrou em vigor nova lei que manteve a tipificação da conduta, mas reduziu a pena abstratamente cominada e estabeleceu critérios mais favoráveis para a execução da pena.

Diante dessa sucessão de leis penais no tempo, o juízo responsável pelo caso deve adotar a solução que aplica a lei posterior mais favorável ao agente, ainda que o fato tenha sido praticado sob a vigência da lei anterior, em razão do princípio da retroatividade benéfica no Direito Penal.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

9. [ART. 5º, LI, CF] FGV 2025 – JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (TRF-3ª REGIÃO)

Julgue o item a seguir.

Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LI – **nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;**

10. [ART. 5º, LI, CF] FGV 2025 – JUIZ FEDERAL (TRF-6ª REGIÃO)

O órgão competente da República Federativa do Brasil recebeu do Estado de Direito Sigma pedido de extradição de Johan, de 20 anos de idade, que se encontrava no território brasileiro e respondia a processo penal perante a Justiça de Sigma, em razão das severas críticas que vinha formulando às instituições locais.

Com a prática dos atos posteriores e a devida instrução do pedido formulado, constatou-se que Johan era filho de John, de nacionalidade norte-americana, e de

notificou Eduardo, declarando inválida a nomeação e exigindo que o contrato fosse cumprido por ele.

Com base nos dispositivos legais pertinentes e na situação narrada, a nomeação de Carla é plenamente válida e eficaz, independentemente da sua condição financeira, pois foi realizada dentro do prazo legal e comunicada à parte contrária.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 470. O contrato ***será eficaz somente entre os contratantes originários***:

[...]

II – **se a pessoa nomeada era insolvente, e a outra pessoa o desconhecia no momento da indicação**.

106. [ART. 478, CC] FGV 2024 – II EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENAM)

Osvaldo celebrou um contrato, com prazo de vigência de seis meses, pelo qual se comprometeu a vender os tomates que produz por R$ 3,00 (três reais) o quilo para um mercado local, devendo entregá-los toda segunda-feira de manhã.

Passados dois meses de execução regular do contrato, Osvaldo entendeu que o contrato se tornou injusto, pois houve significativa alta no valor do tomate em razão de pragas que atingiram os produtores da região. Diante disso, pretende a resolução do contrato por onerosidade excessiva.

Sobre o caso, analise a afirmativa a seguir.

A pretensão de Osvaldo somente poderá ser acolhida se a alta no valor do tomate em razão de pragas que atingiram os produtores da região for considerada um acontecimento imprevisível no momento da contratação.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

107. [ART. 479, CC] FGV 2026 – JUIZ DE DIREITO (TJ-GO)

Uma empresa celebrou contrato de fornecimento contínuo de insumos industriais, com prazo de 5 anos e preço fixado em moeda nacional. Após 2 anos de execução regular, em razão de acontecimento econômico extraordinário e imprevisível, houve aumento abrupto e excepcional do custo da matéria-prima, tornando a prestação da fornecedora excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a contratante.

Diante do desequilíbrio superveniente, a fornecedora ajuizou ação judicial buscando afastar os efeitos da onerosidade excessiva. A contratante, por sua vez, manifestou interesse na manutenção do vínculo contratual e afirmou estar disposta a renegociar os termos do ajuste.

Em relação à situação hipotética, e de acordo com a disciplina jurídica do Código Civil, é correto afirmar que a fornecedora poderá pleitear a resolução do contrato, sendo possível evitar seus efeitos caso a contratante se ofereça a modificar equitativamente as condições contratuais, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico do ajuste.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

108. [ART. 479, CC] FGV 2024 – II EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENAM)

Osvaldo celebrou um contrato, com prazo de vigência de seis meses, pelo qual se comprometeu a vender os tomates que produz por R$ 3,00 (três reais) o quilo para um mercado local, devendo entregá-los toda segunda-feira de manhã.

Passados dois meses de execução regular do contrato, Osvaldo entendeu que o contrato se tornou injusto, pois houve significativa alta no valor do tomate em razão de pragas que atingiram os produtores da região. Diante disso, pretende a resolução do contrato por onerosidade excessiva.

Sobre o caso, analise a afirmativa a seguir.

Ainda que o pedido de Osvaldo tenha sido a resolução do contrato e não a sua revisão, o mercado pode evitar a extinção do negócio, oferecendo-se a aumentar equitativamente o preço que paga pelos tomates.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

109. [ARTS. 504 E 517, CC] FGV 2026 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PR)

Em contrato de compra e venda de imóvel urbano, o vendedor instituiu cláusula de preempção em favor de Ana, Bruno e Carla, em comum, pelo prazo máximo legal. Posteriormente e dentro do prazo, o comprador recebeu proposta de terceiro e notificou regularmente os três preferentes, informando preço e condições do negócio.

No prazo legal, Ana manifestou interesse, Bruno permaneceu inerte, e Carla declarou não possuir recursos financeiros para exercer a preferência. Ainda assim, o comprador alienou o imóvel ao terceiro sem aguardar qualquer outra providência.

Diante desses fatos, Ana pretende exercer sozinha o direito de preferência, enquanto Bruno, após a venda, sustenta que também poderia adquiri-lo proporcionalmente. Carla, por sua vez, pleiteia indenização.

Sobre a hipótese, à luz do Código Civil, Ana pode exercer sozinha o direito de preferência, pois a perda ou o não

exercício do direito por Bruno e Carla autoriza os demais preferentes a utilizá-lo em relação à coisa no todo.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 504. Não pode um condômino em coisa indivisível vender a sua parte a estranhos, se outro consorte a quiser, tanto por tanto. O condômino, a quem não se der conhecimento da venda, poderá, depositando o preço, haver para si a parte vendida a estranhos, se o requerer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de decadência.

Art. 517. Quando o direito de preempção for estipulado a favor de dois ou mais indivíduos em comum, só pode ser exercido em relação à coisa no seu todo. Se alguma das pessoas, a quem ele toque, perder ou não exercer o seu direito, poderão as demais utilizá-lo na forma sobredita.

110. [ART. 504, PARÁGRAFO ÚNICO, CC] FGV 2023 – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (TJ-ES)

Maria, João, Paulo e Pedro são proprietários de um apartamento em condomínio civil. Maria quer vendê-lo. Deu ciência aos demais proprietários e todos sinalizaram que querem exercer direito de preferência.

Com base no Código Civil, é correto afirmar que há direito de preferência entre João, Paulo e Pedro, sendo que, no caso, preferirá, em um primeiro momento, o condômino que tiver o maior número de benfeitorias realizadas.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 504. Não pode um condômino em coisa indivisível vender a sua parte a estranhos, se outro consorte a quiser, tanto por tanto. O condômino, a quem não se der conhecimento da venda, poderá, depositando o preço, haver para si a parte vendida a estranhos, se o requerer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de decadência.

Parágrafo único. **Sendo muitos os condôminos, preferirá o que tiver benfeitorias de maior valor e, na falta de benfeitorias, o de quinhão maior. Se as partes forem iguais, haverão a parte vendida os comproprietários, que a quiserem, depositando previamente o preço.**

111. [ARTS. 505, 167, § 1º, II, E 1.428, CC] FGV 2024 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PE)

Buscando cem mil reais emprestados para abrir um estabelecimento comercial, Abelardo procurou Mirtes, prometendo pagar-lhe de volta em um ano e oferecendo a ela, em garantia hipotecária, uma sala comercial de que é proprietário. Entretanto, Mirtes, alegando que a execução da hipoteca é muito burocrática e custosa, propôs a Abelardo a seguinte estratégia: ele vende a ela a sala comercial pelos cem mil reais imediatamente, mas eles preveem no contrato a prerrogativa de ele recomprar o imóvel em um ano, pelo valor atualizado e com juros. Desse modo, ele recebe o dinheiro, mas, caso não pague de volta, ela já detém a propriedade do imóvel dado em garantia.

O negócio proposto por Mirtes configura compra e venda com pacto de retrovenda, mas deve ser reputado simulado, pois tem por fim efetivar pacto comissório.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 167. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

§ 1º **Haverá simulação nos negócios jurídicos quando:**

[...]

II – **contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira;**

Art. 505. **O vendedor de coisa imóvel pode reservar-se o direito de recobrá-la no prazo máximo de decadência de três anos, restituindo o preço recebido e reembolsando as despesas do comprador, inclusive as que, durante o período de resgate, se efetuaram com a sua autorização escrita, ou para a realização de benfeitorias necessárias.**

Art. 1.428. É **nula** a cláusula que autoriza o credor pignoratício, anticrético ou hipotecário a ficar com o objeto da garantia, se a dívida não for paga no vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento, **poderá o devedor dar a coisa em pagamento da dívida**.

112. [ART. 534, CC] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PE)

Jurema deixou consignada uma estatueta sua em uma loja de antiguidades, a Salomão Ltda. Os representantes da loja incumbiram-se de buscar vendê-la, obrigando-se a pagar a Jurema o preço ajustado ou devolver a estatueta ao final de um mês. Sobre o caso, é correto afirmar que a escolha entre o pagamento do preço ou a devolução da estatueta é direito da Salomão Ltda.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 534. Pelo contrato estimatório, o consignante entrega bens móveis ao consignatário, que fica autorizado a vendê-los, pagando àquele o preço ajustado, salvo se preferir, no prazo estabelecido, restituir-lhe a coisa consignada.

113. [ART. 534, CC] FGV 2025 – JUIZ DE DIREITO (TJ-TO)

Quando sua mãe faleceu, Regiane herdou as roupas que pertenciam a ela. Contratou então um brechó em frente à sua casa para que elas fossem vendidas. De imediato, fez a entrega das vestimentas, estabelecendo prazo, findo o qual o brechó ou devolveria as roupas, ou pagaria a Regiane o preço estimado entre as partes, na modalidade de "venda sob consignação" (contrato estimatório).

Sobre o contrato, é correto afirmar que: mesmo que não venda as roupas, pode o brechó escolher pagar a Regiane o preço estimado ao final do prazo, para permanecer com as roupas.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 534. Pelo contrato estimatório, o consignante entrega bens móveis ao consignatário, que fica autorizado a vendê-los,

258. **[ART. 1.861, CC] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-AP)**

Mário é viúvo e, após sérias desavenças com sua única parente e irmã, Adalberta, resolve deixar seus bens para o amigo de infância Roberto. Para tanto, elabora testamento público.

Considerando a situação hipotética, é correto afirmar que, caso Mário tenha a sua incapacidade superveniente declarada, o testamento será inválido.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 1.861. A incapacidade superveniente do testador ***não invalida*** o testamento, nem o testamento do incapaz se valida com a superveniência da capacidade.

259. **[ART. 1.863, CC] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-SC)**

Silmara e Edson são bastante rigorosos na disciplina de seu filho, Bruno, de 16 anos. Em razão da inflexibilidade dos pais, o jovem Bruno consulta um advogado, e é correto afirmar que a medida de nomear um tutor por testamento conjuntivo para o caso de ambos morrerem, se tomada por seus pais, viola uma norma jurídica.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 1.863. **É proibido o testamento conjuntivo**, seja simultâneo, recíproco ou correspectivo.

260. **[ART. 1.867, CC] FGV 2023 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PR)**

Marcelo tem deficiência visual em alto grau, que lhe impossibilita ler. Diante disso, para que ele possa realizar um testamento válido, salvo se a higidez da manifestação do falecido for completamente assegurada, será necessário adotar, por força de lei necessariamente a forma pública. Nesse caso, o teor do documento deve ser lido para Marcelo em voz alta pelo tabelião e por uma das testemunhas.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 1.867. **Ao cego só se permite o testamento público, que lhe será lido, em voz alta, duas vezes, uma pelo tabelião ou por seu substituto legal, e a outra por uma das testemunhas, designada pelo testador, fazendo-se de tudo circunstanciada menção no testamento.**

261. **[ART. 1.967, CC] FGV 2026 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PR)**

Ricardo faleceu em 2024, deixando patrimônio avaliado em R$ 2.000.000,00, composto exclusivamente por bens particulares. Ricardo era casado com Paula sob o regime da comunhão parcial de bens e deixou dois filhos, André e Beatriz.

Por testamento público, Ricardo dispôs de todo o seu patrimônio da seguinte forma:

i) atribuiu a André um imóvel avaliado em R$ 800.000,00, gravado com cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, sem limitação temporal expressa;

ii) atribuiu à Beatriz, aplicações financeiras no valor de R$ 600.000,00, sem cláusulas restritivas;

iii) destinou os R$ 600.000,00 restantes a uma associação privada, de interesse social.

Em vida, Ricardo havia realizado doação de R$ 300.000,00 a André, sem dispensa de colação. Paula não foi contemplada no testamento.

Aberta a sucessão, surgiram controvérsias quanto à validade das disposições testamentárias, à eficácia das cláusulas restritivas e à forma correta de realização da partilha.

Sobre a hipótese, à luz do Código Civil, as disposições testamentárias devem ser integralmente anuladas, pois a imposição de cláusulas restritivas sobre bens atribuídos a herdeiro necessário viola, por si só, o direito à legítima.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 1.967. **As disposições que excederem a parte disponível *reduzir-se-ão aos limites dela***, de conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes.

262. **[ART. 1.992, CC] FGV 2023 – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (TJ-ES)**

Valentina, ao completar 27 anos, descobre que sua madrasta, Fátima, havia sonegado, quando do inventário de seu pai, que falecera antes mesmo de seu nascimento, bens que deveriam ser trazidos à colação.

Ajuíza, então, ação de sonegados, postulando a pena de perdimento desses bens ocultados.

Sobre o tema, é correto afirmar que Fátima, viúva, que, no inventário, só teve direito à meação, não está sujeita à pena de sonegados, mesmo que tenha realmente ocultado bens.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 1.992. **O herdeiro que sonegar bens da herança, não os descrevendo no inventário quando estejam em seu poder, ou, com o seu conhecimento, no de outrem, ou que os omitir na colação, a que os deva levar, ou que deixar de restituí-los, perderá o direito que sobre eles lhe cabia.**

GABARITO

1. V	**3.** V	**5.** V	**7.** F	**9.** V	**11.** F
2. F	**4.** F	**6.** V	**8.** F	**10.** F	**12.** F

Art. 81. **A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante *procedimento aberto de manifestação de interesse* a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.**

25. [ART. 90, § 7º, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2025 – JUIZ SUBSTITUTO (TRF-5ª REGIÃO)

A União, por intermédio de determinado ente, publicou dois editais de licitação para o fornecimento imediato, respectivamente, dos bens X e Y. Na primeira situação (1S), a sociedade empresária Alfa, apesar de regularmente convocada, deixou de comparecer, no prazo estabelecido, para assinar o termo de contrato. Na segunda situação (2S), o objeto do contrato foi adjudicado ao licitante vencedor, a sociedade empresária Beta, que iniciou a sua execução e a interrompeu abruptamente, o que levou a rescisão contratual, embora ainda estivesse pendente o fornecimento de 30% do quantitativo contratado do bem Y.

Em relação às duas situações descritas, considerando a sistemática estabelecida na Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que em 2S, a Administração deve realizar nova licitação para a contratação do remanescente de serviço.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 90. [...]

[...]

§ 7º *Será facultada à Administração a convocação* **dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente** de obra, **de serviço** ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

26. [ART. 125, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2026 – V EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENAM)

Após o devido processo licitatório, o Estado Alfa celebrou um contrato administrativo com a sociedade empresária Gama, visando à realização de uma obra pública, mais especificamente, a construção de uma nova sede para a Secretaria Estadual de Fazenda Pública. Contudo, por motivos supervenientes e com as devidas justificativas, o poder público concluiu ser necessária a modificação do projeto e das suas especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, ensejando a supressão de parte da obra e dos encargos da contratada.

Dessa forma, o Estado Alfa alterou unilateralmente a avença, o que ensejou a redução de 20% do valor inicial atualizado do contrato.

De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que a sociedade empresária Gama não será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a redução de 20% do valor inicial atualizado do contrato, podendo requerer, em juízo, a extinção do contrato administrativo.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, *acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27. [ART. 129, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2026 – V EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENAM)

Após o devido processo licitatório, o Estado Alfa celebrou um contrato administrativo com a sociedade empresária Gama, visando à realização de uma obra pública, mais especificamente, a construção de uma nova sede para a Secretaria Estadual de Fazenda Pública. Contudo, por motivos supervenientes e com as devidas justificativas, o poder público concluiu ser necessária a modificação do projeto e das suas especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, ensejando a supressão de parte da obra e dos encargos da contratada.

Dessa forma, o Estado Alfa alterou unilateralmente a avença, o que ensejou a redução de 20% do valor inicial atualizado do contrato.

De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que por se tratar de alteração contratual para a supressão de obra, se a sociedade empresária Gama já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

28. [ART. 130, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2026 – V EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA (ENAM)

Após o devido processo licitatório, o Estado Alfa celebrou um contrato administrativo com a sociedade empresária Gama, visando à realização de uma obra pública, mais especificamente, a construção de uma nova sede para a Secretaria Estadual de Fazenda Pública. Contudo, por motivos supervenientes e com as devidas justificativas, o poder público concluiu

ser necessária a modificação do projeto e das suas especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, ensejando a supressão de parte da obra e dos encargos da contratada.

Dessa forma, o Estado Alfa alterou unilateralmente a avença, o que ensejou a redução de 20% do valor inicial atualizado do contrato.

De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que como houve a alteração unilateral do contrato, diminuindo os encargos da sociedade empresária Gama, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

29. [ART. 132, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2025 – JUIZ DE DIREITO (TJ-TO)

Determinado órgão público estadual celebrou contrato administrativo pelo regime de empreitada integral para a renovação do sistema de esgotamento sanitário de sua sede. No curso da execução da obra, foram identificadas fissuras nas fossas que não haviam sido antevistas por ocasião da elaboração do projeto, motivo pelo qual passou a ser necessária a completa desativação do sistema de esgoto durante os trabalhos. Para não interromper o funcionamento do prédio público, o poder público considerou essencial incluir no projeto a instalação de um sistema de esgotamento provisório, de modo a operar em paralelo às obras de renovação do sistema já existente. Nessa situação, à luz da Lei nº 14.133/2021, é correto afirmar que a contratada poderá executar a instalação do sistema de esgotamento provisório sem a prévia assinatura do termo aditivo, ante a justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, mas a sua formalização deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

30. [ART. 149, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2026 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PR)

Após procedimento licitatório, o Município X celebrou, com a sociedade empresária Y, contrato administrativo de prestação de serviços contínuos de limpeza predial.

Durante a fase preparatória, os agentes públicos deixaram de indicar os créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício financeiro correspondente. Contudo, a irregularidade somente foi constatada após o início da execução contratual, não tendo a contratada participado da causa da irregularidade. Diante da situação, a Administração declarou a nulidade do contrato.

Sobre a decisão da Administração, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, a nulidade do contrato opera retroativamente, desconstituindo os efeitos jurídicos produzidos, mas não afasta o dever da Administração de indenizar o contratado pelo que houver sido executado e por outros prejuízos comprovados, desde que não lhe seja imputável a irregularidade.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

31. [ART. 149, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2024 – JUIZ DE DIREITO (TJ-SC)

A sociedade empresária Boa Obra Ltda. foi contratada verbalmente pelo Município de Para Lá do Brejo, sem qualquer processo licitatório, para construir uma escola municipal. O preço ajustado está rigorosamente em conformidade com o mercado, inexistindo qualquer superfaturamento. Ao final da obra, após a aceitação plena do edifício pelos servidores responsáveis pela fiscalização da obra, o município declara a nulidade do contrato e paga à sociedade empresária apenas o valor do material utilizado na obra.

À luz da legislação de regência, a conduta do Município de Para Lá do Brejo é ilícita, pois o contrato nulo não cria direito em favor do contratado, cuja má-fé é presumida, de modo que não cabia ao município pagar sequer o valor do material.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

Art. 149. **A nulidade *não exonerará a Administração do dever de indenizar* o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.**

32. [ART. 156, IV, § 5º, LEI Nº 14.133/2021] FGV 2024 – JUIZ SUBSTITUTO (TJ-PE)

"Quase mil obras públicas estaduais e municipais estão paralisadas em Pernambuco, segundo levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do estado [...]. O orçamento dos contratos é de mais de R$ 5 bilhões, dos quais R$ 1,7 bilhão já pago [...] Mais de 1,4 mil contratos de 184 municípios foram identificados como parados e os entes públicos responsáveis receberam um ofício do TCE para que explicassem o motivo e as medidas adotadas para retomar as obras." (Quase mil

JURISPRUDÊNCIA

1. [RESP Nº 1.245.550/MG – DIREITO CIVIL] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PE)

Rosa e Geraldo estavam casados há dez anos, quando Geraldo foi diagnosticado com uma doença terminal. Por não desejarem que eventuais filhos crescessem órfãos, o casal procurou os métodos contraceptivos mais eficazes do mercado, no que encontraram um remédio, produzido em parceria pelos laboratórios XPTO e YZX, que garantia 100% de infalibilidade.

Apesar de toda a publicidade e do uso escorreito da medicação, acabaram engravidando. Aos oito meses de gestação, a doença de Geraldo chega a termo e o leva a óbito.

Um mês depois, nasce a filha do casal, Bela, o que traz imensa alegria a Rosa, que vê nisto uma perpetuação do amado.

Mesmo assim, depois de muita hesitação e um dia antes do implemento do prazo prescricional, Rosa, Bela e o espólio de Geraldo ajuízam demanda indenizatória por danos morais em face de ambos os laboratórios.

Nesse caso, é correto afirmar, sob o ponto de vista exclusivamente do Direito Civil, que Rosa não sofreu danos morais, caracterizados juridicamente como o sofrimento ou a humilhação decorrente de uma violação de direitos da personalidade, já que o nascimento da filha lhe causou grande alegria.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

RECURSO ESPECIAL. CONSUMIDOR. SAQUE INDEVIDO EM CONTA-CORRENTE. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUJEITO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. ATAQUE A DIREITO DA PERSONALIDADE. CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL. IRRELEVÂNCIA QUANTO AO ESTADO DA PESSOA. DIREITO À DIGNIDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. PROTEÇÃO DEVIDA.

1. A instituição bancária é responsável pela segurança das operações realizadas pelos seus clientes, de forma que, havendo falha na prestação do serviço que ofenda direito da personalidade daqueles, tais como o respeito e a honra, estará configurado o dano moral, nascendo o dever de indenizar. Precedentes do STJ.

2. A atual Constituição Federal deu ao homem lugar de destaque entre suas previsões. Realçou seus direitos e fez deles o fio condutor de todos os ramos jurídicos. A dignidade humana pode ser considerada, assim, um direito constitucional subjetivo, essência de todos os direitos personalíssimos e o ataque àquele direito é o que se convencionou chamar dano moral.

3. Portanto, dano moral é todo prejuízo que o sujeito de direito vem a sofrer por meio de violação a bem jurídico específico. É toda ofensa aos valores da pessoa humana, capaz de atingir os componentes da personalidade e do prestígio social.

***4. O dano moral não se revela na dor, no padecimento, que são, na verdade, sua consequência, seu resultado*. O dano é fato que antecede os sentimentos de aflição e angústia experimentados pela vítima, não estando necessariamente vinculado a alguma reação psíquica da vítima.**

5. Em situações nas quais a vítima não é passível de detrimento anímico, como ocorre com doentes mentais, a configuração do dano moral é absoluta e perfeitamente possível, tendo em vista que, como ser humano, aquelas pessoas são igualmente detentoras de um conjunto de bens integrantes da personalidade.

6. Recurso especial provido.

(STJ – 4ª T. – REsp nº 1.245.550/MG – rel. Min. Luís Felipe Salomão – j. 17-3-2015 – *DJe* de 16-4-2015)

2. [RESP Nº 1.873.918/SP – DIREITO CIVIL] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-AP)

Justina, casada há 25 anos, substituiu, por ocasião do casamento civil com Eduardo, um dos seus patronímicos pelo do marido. Ocorre que o sobrenome adotado passou a ser o protagonista de seu nome civil, em prejuízo do patronímico de solteira, o que passou a lhe causar intenso sofrimento, uma vez que sempre fora conhecida pelo sobrenome de seu pai. Tal fato lhe trouxe danos psicológicos, especialmente agora que os últimos familiares que ainda usam o seu sobrenome familiar encontram-se gravemente doentes. Por essas razões, Justina requereu a modificação do seu patronímico, ainda durante a constância da sociedade conjugal, de forma a voltar a utilizar o sobrenome da sua família.

O pedido deve ser julgado procedente, pela interpretação histórico-evolutiva da inalterabilidade, da preservação da herança familiar, da autonomia privada e da ausência de prejuízo a terceiros.

◯ VERDADEIRO ◯ FALSO

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO E OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. ACÓRDÃO SUFICIENTE E JURIDICAMENTE MOTIVADO. DIREITO AO NOME. ELEMENTO ESTRUTURANTE DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. MODIFICAÇÃO DO NOME DELINEADA EM HIPÓTESES RESTRITIVAS E EM CARÁTER EXCEPCIONAL. FLEXIBILIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL DAS REGRAS. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO HISTÓRICO-EVOLUTIVA DO PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE. PREVALÊNCIA DA AUTONOMIA PRIVADA SOPESADA COM A SEGURANÇA JURÍDICA E A SEGURANÇA A TERCEIROS. **PARTE QUE SUBSTITUIU PATRONÍMICO FAMILIAR PELO DO CÔNJUGE NO CASAMENTO E PRETENDE RETOMAR O NOME DE SOLTEIRO AINDA NA CONSTÂNCIA DO VÍNCULO. JUSTIFICATIVAS FAMILIARES, SOCIAIS, PSICOLÓGICAS E EMOCIONAIS PLAUSÍVEIS.** PRESERVAÇÃO DA HERANÇA FAMILIAR E DIFICULDADE DE ADAPTAÇÃO EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO DE SUA IDENTIDADE CIVIL. AUSÊNCIA

DE FRIVOLIDADE OU MERA CONVENIÊNCIA. AUSÊNCIA DE RISCOS OU PREJUÍZOS A SEGURANÇA JURÍDICA E A TERCEIROS. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO.

1. Ação proposta em 1º-11-2017. Recurso especial interposto em 11-3-2019 e atribuído à Relatora em 12-12-2019.

2. Os propósitos recursais consistem em definir: (i) se há vício de fundamentação do acórdão recorrido; (ii) se é admissível o retorno ao nome de solteiro do cônjuge na constância do vínculo conjugal, substituindo-se o patronímico por ele adotado por ocasião do matrimônio.

3. Não há que se falar em vício de fundamentação e em omissão na hipótese em que o acórdão recorrido se encontra suficiente e juridicamente motivado, declinando, ainda que sem referência expressa às disposições legais, as razões jurídicas que levaram à improcedência do pedido.

4. O direito ao nome é um dos elementos estruturantes dos direitos da personalidade e da dignidade da pessoa humana, pois diz respeito à própria identidade pessoal do indivíduo, não apenas em relação a si, como também em ambiente familiar e perante a sociedade.

5. Conquanto a modificação do nome civil seja qualificada como excepcional e as hipóteses em que se admite a alteração sejam restritivas, esta Corte tem reiteradamente flexibilizado essas regras, interpretando-as de modo histórico-evolutivo para que se amoldem a atual realidade social em que o tema se encontra mais no âmbito da autonomia privada, permitindo-se a modificação se não houver risco à segurança jurídica e a terceiros. Precedentes.

6. Na hipótese, a parte, que havia substituído um de seus patronímicos pelo de seu cônjuge por ocasião do matrimônio, **fundamentou a sua pretensão de retomada do nome de solteira, ainda na constância do vínculo conjugal, em virtude do sobrenome adotado ter se tornado o protagonista de seu nome civil em detrimento do sobrenome familiar, o que lhe causa dificuldades de adaptação, bem como no fato de a modificação ter lhe causado problemas psicológicos e emocionais, pois sempre foi socialmente conhecida pelo sobrenome do pai e porque os únicos familiares que ainda carregam o patronímico familiar se encontram em grave situação de saúde.**

7. Dado que as justificativas apresentadas pela parte não são frívolas, mas, ao revés, demonstram a irresignação de quem vê no horizonte a iminente perda dos seus entes próximos sem que lhe sobre uma das mais palpáveis e significativas recordações – o sobrenome –, deve ser preservada a intimidade, a autonomia da vontade, a vida privada, os valores e as crenças das pessoas, bem como a manutenção e perpetuação da herança familiar, especialmente na hipótese em que a sentença reconheceu a viabilidade, segurança e idoneidade da pretensão mediante exame de fatos e provas não infirmados pelo acórdão recorrido.

8. O provimento do recurso especial por um dos fundamentos torna despiciendo o exame dos demais suscitados pela parte (na hipótese, divergência jurisprudencial). Precedentes.

9. Recurso especial conhecido e parcialmente provido.

(STJ – 3ª T. – REsp nº 1.873.918/SP – rel. Min. Nancy Andrighi – j. 2-3-2021 – *DJe* de 4-3-2021)

3. [RESP Nº 1.922.347/PR – DIREITO CIVIL] FGV 2022 – JUIZ DE DIREITO (TJ-PE)

Após um breve namoro, João e Maria se casaram em 2011, quando ambos já contavam 71 anos, e elegeram, em pacto antenupcial, a opção pela separação absoluta, com o objetivo expresso de impedir a comunicação de qualquer patrimônio. Em 2022, João falece. Maria postula a partilha dos bens.

Nesse caso, se houver impugnação dos descendentes, o juiz deverá reconhecer que Maria não é herdeira, por força da separação legal, nem meeira, porque o pacto antenupcial pode afastar a regra de que, no regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento (Súmula nº 377 do Supremo Tribunal Federal).

◯ **VERDADEIRO** ◯ **FALSO**

RECURSO ESPECIAL. UNIÃO ESTÁVEL SOB O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS. COMPANHEIRO MAIOR DE 70 ANOS NA OCASIÃO EM QUE FIRMOU ESCRITURA PÚBLICA. PACTO ANTENUPCIAL AFASTANDO A INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 377 DO STF, IMPEDINDO A COMUNHÃO DOS AQUESTOS ADQUIRIDOS ONEROSAMENTE NA CONSTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA. POSSIBILIDADE. MEAÇÃO DE BENS DA COMPANHEIRA. INOCORRÊNCIA. SUCESSÃO DE BENS. COMPANHEIRA NA CONDIÇÃO DE HERDEIRA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REMOÇÃO DELA DA INVENTARIANÇA.

1. O pacto antenupcial e o contrato de convivência definem as regras econômicas que irão reger o patrimônio daquela unidade familiar, formando o estatuto patrimonial – regime de bens – do casamento ou da união estável, cuja regência se iniciará, sucessivamente, na data da celebração do matrimônio ou no momento da demonstração empírica do preenchimento dos requisitos da união estável (CC, art. 1.723).

2. O Código Civil, em exceção à autonomia privada, também restringe a liberdade de escolha do regime patrimonial aos nubentes em certas circunstâncias, reputadas pelo legislador como essenciais à proteção de determinadas pessoas ou situações e que foram dispostas no art. 1.641 do Código Civil, como sói ser o regime da separação obrigatória da pessoa maior de setenta antos (inciso II).

3. "A *ratio legis* foi a de proteger o idoso e seus herdeiros necessários dos casamentos realizados por interesse estritamente econômico, evitando que este seja o principal fator a mover o consorte para o enlace" (REsp nº 1.689.152/SC – rel. Min. Luís Felipe Salomão – 4ª T. – j. 24-10-2017 – *DJe* de 22.11.2017).

4. Firmou o STJ o entendimento de que, "por força do art. 258, parágrafo único, inciso II, do Código Civil de 1916 (equivalente, em parte, ao art. 1.641, inciso II, do Código Civil de 2002), ao casamento de sexagenário, se homem, ou cinquentenária, se mulher, é imposto o regime de separação obrigatória de bens. Por esse motivo, às uniões estáveis é aplicável a mesma regra, impondo-se seja observado o regime de separação obrigatória, sendo o homem maior de sessenta anos ou mulher maior de cinquenta" (REsp nº 646.259/RS – rel. Min. Luís Felipe Salomão – 4ª T. – j. 22-6-2010 – *DJe* de 24-8-2010).

103. V
104. V
105. V
106. V
107. V
108. V
109. V
110. V
111. V
112. V
113. F
114. V
115. F
116. V
117. V
118. V
119. V
120. V
121. V
122. V
123. F
124. V
125. V
126. V
127. F
128. V
129. V
130. F
131. V
132. V
133. V